

# A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO MEIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Luciana Lima Domingues de Souza, <u>luciana.l@puccampinas.edu.br</u>, PUC-Campinas Cândido Ferreira da Silva Filho, <u>candidofilho@puc-campinas.edu.br</u>, PUC-Campinas Josué Mastrodi Neto, <u>mastrodi@puc-campinas.edu.br</u>, PUC-Campinas

#### Resumo

Desenvolvimento é um processo com múltiplas dimensões. O propósito deste ensaio é discutir a relevância e os obstáculos a participação social, elemento essencial para a promoção do desenvolvimento local sustentável. Face o mandonismo e o clientelismo vigente no Brasil a participação social é vista mais como obstáculo do que como solução. No entanto, o desenvolvimento local sustentável exige aperfeiçoar os padrões de relacionamento dos atores sociais. Existe a necessidade de superar conflitos e articular os esforços em torno de projetos de interesse comum.

Palavras-chave: desenvolvimento, desenvolvimento local sustentável, participação social.

#### 1. Introdução

Desenvolvimento não se confunde com crescimento econômico, é mais do que apenas a expansão da produção do país. Desenvolvimento é um processo com múltiplas dimensões. Pressupõe, entre outras coisas, diminuição da pobreza, redução das desigualdades, elevação na qualidade de vida, acesso aos bens culturais e, emprego decente. O desenvolvimento sustentável incorpora, também, a preocupação com a preservação dos recursos da natureza. Além da mudança social e elevação das oportunidades para as gerações atuais, desenvolvimento sustentável propõe a preservação dos recursos da natureza com o propósito de assegurar às gerações futuras as mesmas oportunidades oferecidas às atuais gerações.

Desenvolvimento evidencia-se como processo de mudança em direção a algo diferente. No mundo ocidental desde o pós-guerra até os anos 1970 o Estado assumiu a responsabilidade de promover o desenvolvimento. Somente com a crise do Estado e a emergência do neoliberalismo nos anos 1970 foi que o papel do Estado foi ressignificado. Paralelamente, O Estado passou a ser visto como o pivô da crise dos anos 1970, resultaram daí, reformas neoliberais que visavam diminuir suas competências a um mínimo, atribuindo parte de suas antigas prerrogativas ao mercado, dentre as quais a responsabilidade pelos desafios do desenvolvimento.

Simultaneamente, o sistema fordista de produção foi substituído pelo *toyotismo*, onde a produção é bastante flexível. No sistema *toyotista* a produção tanto se ajusta aos novos padrões de consumo, que demandam produtos diferentes, quanto se ajusta às constantes necessidades de adaptações inovativas. E, diferente do sistema fordista, a execução da produção não é centrada, geograficamente, em grandes complexos industriais. A produção é repartida por muitos lugares.



A crise do Estado, levou a substituição das ideias keynesianas pelas ideias neoliberais e, por conseguinte, às mudanças no papel do Estado, sob o ponto de vista produtivo, o local passou a ser o espaço preferencial de desenvolvimento, pois a distribuição geográfica das firmas depende da competitividade local. Neste contexto, é que emerge o interesse pelas estratégias de desenvolvimento local. O local passou a ser entendido como o *locus* do desenvolvimento. No entanto, para se assegurar um desenvolvimento includente, sustentado e sustentável, a participação social é fundamental. Diante do exposto, as perguntas de pesquisa são: Quais os obstáculos a participação social? Qual a relevância da participação social para a promoção do desenvolvimento local sustentável?

O objetivo deste ensaio é refletir sobre os obstáculos a participação social e demonstrar que a participação social é instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento local sustentável.

#### 2. A ideia de desenvolvimento

Falar de desenvolvimento é se voltar às políticas de recuperação pós-guerra em socorro aos países pobres e devastados do Hemisfério Sul, aí incluída a América Latina. A dependência econômica dos países latinos às economias norte-americanas e europeias teve impulso no período pós-guerra, em que a ajuda econômica a programas educacionais e voltados aos direitos humanos tornou as economias sulinas, em grande parte, fracas e dependentes de capital e dívidas externas por longos anos (FERES JUNIOR, 1999).

Paralelo a isso, no fim da Segunda Grande Guerra, as Nações Unidas passaram a capitanear planos de auxílio a países do Terceiro Mundo, sob a alcunha de "desenvolvimento de comunidade", mas que trazia em seu bojo medidas de oposição ao franco avanço do comunismo em todo o hemisfério Sul. Denota-se o papel do Estado-regulador, interventor nos âmbitos social, político e ambiental, o qual deveria, ao menos em tese, atuar pelo progresso e bem-estar social dos países pobres e devastados.

A preocupação com a qualidade de vida da população começa a preponderar em discursos políticos e debates de agencias supranacionais, principalmente a partir do fenômeno da globalização em 1990. Conforme Pinto (2014), o "desenvolvimento de comunidade", enquanto programa, foi implantado no Brasil já na década de 1950 e sua principal aposta foi na busca de uma participação ativa da comunidade na melhora de suas próprias condições de vida. Ainda sob uma conotação assistencialista, os programas da ONU focaram o desenvolvimento rural no Brasil, traduzido na alta mecanização e modernização da agricultura (PINTO, 2014).

Porém, sabe-se que, por trás destas ações, as Nações Unidas buscavam influenciar os países subdesenvolvidos pelo mesmo viés capitalista dos países industrializados, pois era essa a referência que se tinha de desenvolvimento até então. Acreditava-se que "crescimento econômico", com base em Produto Interno Bruto (PIB) e renda *per capita*, fosse o mesmo que "desenvolvimento", sob a conotação de progresso. Foi com essa orientação que o desenvolvimento latino-americano teve o ser humano como um mero "recurso econômico". Apenas com Truman, em 1949, que o ideário desenvolvimentista, mais voltado ao bem estar social como progresso humano e de um país, vem a substituir paulatinamente o crescimento



econômico, tornando-se o meio e o fim da eliminação da pobreza e das desigualdades sociais nos discursos políticos e de autoridades por todo o globo.

Nesse sentido, percebia-se que o crescimento econômico não é um fim em si mesmo, pois o desenvolvimento deve se conectar a uma melhora de vida das pessoas e das liberdades que elas desfrutam. Quando Sen (2010) menciona liberdades substantivas, quer dizer aquelas liberdades como oportunidades aos indivíduos na condição de agentes de mudança. "A eliminação de privações de liberdades substanciais, argumenta-se aqui, é constitutiva do desenvolvimento" (SEN, 2010, p.10), que em nada se assemelha a crescimento econômico meramente, pois não encerra em si o necessário a uma existência humana sustentável (SACHS, 2008, p.13).

No âmbito das "liberdades substantivas" de Amartya Sen, é essencial perceber que sua visão abrange tanto os processos que possibilitam a liberdade de ação e decisão do agente, quanto as oportunidades reais desfrutadas pelas pessoas em sua vida pessoal e social. Dessa forma, quando se fala em "expansão das liberdades humanas" (SEN, 2010), refere-se à expansão de capacidades, a fim de que a pessoa humana possa usufruir o estilo de vida que valoriza, que podem ser oportunizadas através de políticas públicas, ao mesmo tempo em que são influenciadas diretamente pelo uso efetivo das mesmas (liberdade substantiva real).

Sob um novo horizonte, concluiu-se que o desenvolvimento fundamentado unicamente no crescimento econômico não produzia resultados suficientes para o desenvolvimento sustentado de países pobres e periféricos, como era o caso das nações localizadas no Hemisfério Sul. Faltava-lhes elementos de natureza social, cultural, ambiental, institucional e político, gerando, sobretudo, a diminuição da pobreza, das desigualdades sociais, proporcionando empregos e abertura de novos postos de trabalho, além da conservação ambiental (KRONEMBERGER, 2019). O processo não é unidirecional, como bem diz Sachs (2009), mas multidimensional, ao mesmo tempo em que requer as interações entre as múltiplas dimensões, constituindo o todo em um equilíbrio dinâmico no espaço-tempo.

O desenvolvimento, assim, implica uma mudança sociocultural profunda e paradigmática que concretize a democracia, a justiça e o bem estar social, bem como o fortalecimento do capital social e político-institucional. Enquanto desenvolvimento sustentável, a organização dos sistemas se dá em rede. Nesse contexto, desenvolvimento local sustentável significa

processo de mudança social e elevação das oportunidades da sociedade, compatibilizando, no tempo e no espaço, o crescimento e a eficiência econômicos, a conservação ambiental, a qualidade de vida e a equidade social, partindo de um claro compromisso com o futuro e a solidariedade entre gerações (Buarque, 1994)" (BUARQUE, 1999, pg.31).

Com o arrefecimento dos problemas climáticos e o esgotamento de recursos naturais no planeta, as várias esferas de debate nacional e internacional tem gerado novos elementos e conceitos ao desenvolvimento, resultando no que se conhece hoje por desenvolvimento sustentável. Apesar da imprecisão acerca do conceito, o fato é que as esferas municipais e, por conseguinte, de desenvolvimento local, tem entronizado os princípios e premissas da



sustentabilidade, a fim de garantir a permanência e continuidade da qualidade de vida, da organização econômica e da conservação do meio ambiente, de forma geral.

## 3. Caracterização do desenvolvimento local

Quanto a noção de desenvolvimento local, tem o propósito de assegurar a mudança social e a elevação das oportunidades da sociedade, compatibilizando, no tempo e no espaço, o crescimento e a eficiência econômicos, a conservação ambiental, a qualidade de vida e a equidade social, partindo de um claro compromisso com o futuro e a solidariedade entre gerações (BUARQUE, 1999, pg.31).

Sabendo-se que igualdade, equidade e solidariedade estão subentendidas no amplo conceito da sustentabilidade atrelada ao desenvolvimento, o propósito precípuo do desenvolvimento deveria ser a busca pela igualdade, promovendo as condições dignas de vida, da pessoa humana e de trabalho aos menos favorecidos. A sustentabilidade social atrelada ao desenvolvimento corrobora na inclusão e diminuição das desigualdades sociais, tanto locais, quanto regionais e transnacionais, enquanto a sustentabilidade política fortalece a democracia, ética, transparência (governança) e respeito às liberdades (SACHS, 2008, p.56).

O desenvolvimento local se completa com a inserção das dimensões social, cultural, política e empresarial (FRANCO, 2004), além dos essenciais vetores de capital humano, econômico e ambiental. O desenvolvimento local é tendência global em 2020, tendo sido impulsionado no Brasil com a Constituição Federal de 1988 em um longo processo de descentralização que ainda não se findou. O que se observa é o fomento e fortalecimento do desenvolvimento local liderados pela sociedade civil através de organizações não governamentais e por governos municipais entrelaçados em cooperação, redes e empreendedorismo (KRONEMBERGER, 2019).

Com as experiências de desenvolvimento no decurso do tempo, globalmente, compreendeu-se como indubitável a importância que a sociedade civil possui para o fenômeno, em razão de engendrar a produção, reprodução e a cooperação, que são elementos precursores do capital social (FRANCO, 2004, pg.43). Portanto, pessoas são a mola propulsora do empreendedorismo, condição essa que as torna resilientes, independentes e com habilidade de juntas superarem os problemas e condições adversas de sua localidade.

Resumidamente, segundo Buarque (1999, pg.32), "o desenvolvimento local sustentável é, portanto, um processo que leva a um continuado aumento da qualidade de vida com base numa economia eficiente e competitiva". Para isso, devem ocorrer três alterações paradigmáticas na mudança no padrão de consumo social, transformação tecnológica da produção e nova estrutura de distribuição de rendas (BUARQUE, 1999).

Por outro lado, a qualidade de vida tem de ser a meta principal do desenvolvimento local, acima da economia, que passa a ser uma atividade meio (DOWBOR, 2016). E para isso é essencial o controle social através da participação popular nos processos decisórios da esfera pública e privada. "O essencial do problema é a democratização das decisões, para que possam corresponder às necessidades da população, e isso implica uma profunda descentralização" (DOWBOR, 2016, pg.23).



É no local que se manifesta a presença ou a ausência de desenvolvimento (SACHS, 2009, p. 41). Portanto, o desenvolvimento local é um processo endógeno de mudanças (BUARQUE, 2008, p. 25), no sentido de que é conduzido pelos atores locais (instâncias de governos, empresas, organizações da sociedade civil, universidades e outros (KRONEMBERGER, 2019). Assim, busca-se dotar o desenvolvimento de um perfil mais humanista e ecológica, em que a pessoa humana é tanto o agente quanto o próprio beneficiário, pois, para a consolidação do perfil humanista do desenvolvimento, torna-se essencial uma revisão de posturas (MARTINS, 2002).

Nesse sentido, o desenvolvimento é resultado direto de empreendedorismo social, inovação e iniciativa compartilhada (MARTINS, 2002). Ao se interferir na área pretendida, a comunidade local, por meio de intencionais ações e oportunidades de experiências focais, é estimulada em direção ao desenvolvimento local, em conjunto com os elementos endógenos do território (SPERANZA, 2006, p. 147).

Mais do que um conceito, o desenvolvimento local é, na verdade, um evento *sui generis*, resultante do pensamento e da ação à escala humana, que confrontam o desafio de enfrentar problemas básicos e alcançar níveis elementares e autorreferenciados de qualidade de vida na comunidade (MARTINS, 2002, pg.51).

Conforme Kronemberger (2019) e Franco (1998), em coletivos com processos consolidados de desenvolvimento local, são costumeiramente encontrados os seguintes tipos de iniciativas: i. emancipação de vocações locais e aproveitamento do potencial local; ii. participação pró ativa e mobilização da comunidade local no desenvolvimento; iii. fomento de parcerias para projetos coletivos; iv. existência de pactos de confiança, cooperação e organização social para estabelecimento do capital social; v. união e operação produtivas e de redes socioeconômicas para mais postos de trabalho, geração de renda e empreendimentos locais; vi. fomento de ambiente de inovação, criatividade e empreendedorismo local; vii. implantação da governança democrática no poder público local, através da descentralização, simplificação e flexibilização de processos atrelados à desburocratização do funcionamento do aparelho público; e viii. estabelecimento de mecanismos de controle social em setores que tangibilizam o desenvolvimento local, como por exemplo os serviços públicos direcionados à comunidade (capacitação técnico-profissional).

Diante da tipologia mencionada, denota-se a participação social como elemento principal no estabelecimento do capital social e político-institucional, que são vetores primordiais ao estabelecimento dos vínculos entre elos da rede que compõe o desenvolvimento local de determinado coletivo. É neste sentido que abordar o desenvolvimento local e seus vetores, como os capitais social e político-institucional, significa conferir à participação social verdadeiro papel: o requisito imprescindível ao exercício da cidadania na construção de um estado democrático de direito, do direito das gentes.

## 4. Participação social no Brasil

Como visto, desenvolvimento endógeno é aquele que se desenvolve localmente, pela própria comunidade inserida em seu território, que empreende as soluções e ações de acordo



com suas carências e recursos locais (MARTINS, 2002), enfatizando e priorizando seu desenvolvimento, bem estar, suficiência e autonomia.

A participação social é parte importante do processo de democratização dos estados e corrobora no exercício pelas pessoas da cidadania. Somente com a globalização, na década de 90, o alargamento da participação social nas sociedades voltou à tona, ao passo em que as teorias deliberativas da democracia também ganhavam a atenção de teóricos e autoridades públicas. Inevitavelmente, houve um choque do sistema hegemônico e a democracia deliberativa na maior parte das sociedades complexas e como efeito houve correções aos limites do paradigma liberal (FEDOZZI et al., 2012).

No Brasil, a participação social foi "institucionalizada" a partir da descentralização político-administrativa com a promulgação da Constituição Federal de 1988, após longa fase de crise do Estado brasileiro com a falência do antigo padrão desenvolvimentista de financiamento social (FREITAS, 2015). A abertura e redemocratização enfatizaram o envolvimento mais amplo da sociedade civil e das organizações classistas e de terceiro setor para o caminho deliberativo do país nos anos seguintes. Houve uma verdadeira reforma do Estado.

O desenvolvimento local seria uma resposta ao processo de falência do Estado e redemocratização do país. A gestão compartilhada entre lideranças da comunidade, do poder público e do setor empresarial, com a finalidade de criar redes sociais e de se estimular as deliberações participativas e democráticas reitera e ratifica a importância da participação social. Por outro lado, a condução compartilhada resulta na formação natural e prática de protagonistas sociais de dentro da própria comunidade local, que atuam em prol do desenvolvimento de sua comunidade e da população do entorno, instituindo o controle social (capital político-institucional) e fortalecendo o capital social.

Apesar disso, obstáculos são ainda inúmeros no Brasil, parte em razão de suas raízes oligárquicas, clientelista e mandonista (CARVALHO, 1997). Nesse sentido:

Entretanto, há que se destacar que o modelo de gestão brasileiro é, predominantemente, tradicional. A condução da coisa pública tem sido operada historicamente pelas lideranças políticas de forma patrimonial, administrando os interesses coletivos mediante práticas clientelistas, com pouca transparência, sem abrir espaços para que a população possa ser legitimamente representada, elaborando seus próprios projetos. Essas práticas persistem como vias de obtenção de recursos e poder, favorecendo a mercantilização e a inoperância das políticas públicas (FREITAS, 2015, pg.114).

Uma das saídas a essas práticas tradicionais e conservadoras é justamente a criação de ferramentas para a participação popular, já que a democracia representativa brasileira não consegue assegurar irrestritamente os direitos dos cidadãos. A qualidade democrática vigente contém fragilidades até então irremediáveis. Neste contexto, é possível a ética construída pela sociedade e não por sistemas de força, como acontece nas ditaduras (DALLARI, 2003). Além



do mais, o efeito negativo da representatividade é a cultura da "carteirada", do clientelismo e mandonismo em demonstração de poder em cercanias locais (CARVALHO, 1997).

Conforme Baquero (2008), o Brasil se maquia de democracia processual estável para não expor o sistema político civil instável. Diversos são os obstáculos à realização dos pressupostos da igualdade e da liberdade em solo nacional, elementos intrínsecos da democracia, em que as condutas políticas das pessoas são opostas ao fortalecimento democrático (BAQUERO, 2008), cujas raízes desse problema endêmico estão no passado patrimonialista e clientelista da cultura política brasileira (FAORO, 1989). Para a consolidação do desenvolvimento local no Brasil, é essencial por em evidência a diversidade e a particularidade dos contextos locais através de uma construção de fundo endógena e específica ao local, que se edifica por interações sociais, culturais, econômicas, políticas e ambientais que alicerçam o desenvolvimento (GARBELINE, 2017).

Há relatos na bibliografia pesquisada de que a participação social, no Brasil, não é considerada no processo decisório de projetos, programas e políticas, prevalecendo sobre o interesse da população os objetivos políticos e econômicos de grupos dominantes (GARBELINE, 2017). Podemos verificar na quadro 1, que de fato a participação social tem divisado problemas e obstáculos que retardam o desenvolvimento local sustentável e o bem estar de toda a comunidade, sendo esses obstáculos originados principalmente de:

Quadro 1. Origens dos obstáculos à participação social no Brasil

	Origens dos obstaculos a participação social no Brasil	
Tipo	Explicação	Exemplo
Obstáculo legal	Inconsistências ou fragilidades do sistema legal, quando as leis vigentes são produzidas em prol de grupos econômicos e políticos dominantes.	Legislação de uso e ocupação da terra e regularização fundiária, urbana e rural.
Obstáculo econômico	Manipulação de interesses econômicos por grupos que que se alternam no poder, perpetuando bloqueios econômicos, vantagens financeiras e tarifárias em benefício próprio e em detrimento de pequenos produtores.	Agronegócio, aprovação de orçamentos participativos.
Governança e transparência pública e corporativa	Ausência de compartilhamento de informações e dados em tempo hábil e de forma suficiente e clara à população atingida.	Processos de licenciamento ambiental para instalação de hidrelétricas com deslocamento de extrato populacional local; transparência nos processos imobiliários junto a cartórios de registro e prefeituras municipais; e concorrência para fornecimento de produtos e serviços para as instituições públicas e privadas.
Direito à participação social	A população interessada não tem a percepção de poder participar e expor opiniões em determinados fóruns e processos administrativos,	Exemplo clássico são as audiências públicas.



|--|

Fonte: Dados coletados nas obras de autoria de Carvalho (1997); Freitas (2015); Garbeline, 2017; Sombra (2016), organizados pela autora.

Verifica-se, com base na quadro 1, que os principais obstáculos relatados em bibliografía distribuem-se em quatro principais eixos de origem, quais sejam: origem legal (leis, normas, instrumentos jurídicos, programas e políticas, processos legislativos e executivos, como políticas públicas e audiências de consulta à população), origem econômica (neste prevalecem os impedimentos impostos ou manipulados por grupos econômicos dominantes e com interesse na economia local), origem na transparência e reputação institucional (este obstáculo retrata a ausência de transparência dos processos submetidos à participação popular, bem como a suficiência, clareza e adequabilidade com que as informações são apresentadas à comunidade, incluindo a questão do tempo em que são inseridas) e origem no direito à participação social (aqui o problema está no despreparo e desconhecimento da comunidade sobre seu direito em participar, opinar e fazer valer sua opinião).

Por outro lado, denota-se que existe uma má preparação e amadorismo por parte dos protagonistas sociais e representantes do movimento comunitário, além de preparo parra lidar com dados e documentos confusos e dotados de inconsistências, pois são manipulados por grupos políticos e econômicos dominantes ou com interesses nos objetos transacionados. "Mostram velhas questões com novas roupagens", segundo Garbeline (2017).

Outros estudos de Garbeline (2017) expõem que audiências públicas com a participação popular realizadas, ainda que condizentes com as normativas jurídicas, não significam necessariamente uma qualidade da participação, ou uma efetiva integração da população em processos deliberativos socioambientais, culturais e econômicos. Na verdade, a participação social apenas acontece nas etapas finais de projetos, em que não houve tempo e condição suficiente de amadurecimento e consolidação suficientes papara uma decisão do coletivo (GARBELINE, 2017).

O principal desafio para a participação é criar uma forma mais ativa de representatividade, isso implicaria numa redistribuição de poder, para que as pessoas não sejam apenas ouvidas, a informação coletava deve ser incorporada no processo de decisão (GARBELINE, 2017, pg.169).

Com relação à participação social, esta deve ser de fato atuante e dotada de autocrítica, além de não subestimar a complexidade e o nível de manipulação de grupos dominantes nos dos processos deliberativos. Conforme Garbeline (2017), a participação social, infelizmente, ainda é considerada mais obstáculo do que solução. Nesse sentido, é o poder estatal que deveria estimular a participação social de forma efetiva, atuante e crítica, assim como procedendo ao compartilhamento de dados fidedignos e suficientemente claros ao entendimento da população em geral, mas para isso o crescimento econômico não pode ser o mote das decisões governamentais (GARBELINE, 2017).



Por outro lado, é urgente uma alteração de conduta dos gestores públicos, visto que não relevam a opinião social na etapa decisória de projetos, programas e políticas. O mais aconselhável seria determinar etapa decisória a opinião da sociedade civil, vindo apenas após a decidir (GARBELINE, 2017). Ademais, a população local deve buscar seus direitos e garantias, a fim de alterar programas, projetos, leis e políticas que se traduzem em impactos negativos ao seu bem estar e ao desenvolvimento local sustentável.

Sob outro viés, a questão da participação social ser mais ativa em sua representatividade é um desafio que requer uma revisão da distribuição do poder, dotando a opinião e deliberação popular como instância de aprovação (ou não) de projetos, políticas e programas ou, ao menos, que os dados recebidos da população consultada sejam inseridos definitivamente no fórum decisório (GARBELINE, 2017). O que se observa das pesquisas levantadas é que a participação social é meramente o cumprimento linear e formal do direito de a comunidade ser avisada e poder comunicar sua opinião, que raramente é levada em consideração nas aprovações finais, demonstrando o descaso com os extratos sociais locais. Um trabalho de educação e formação de agentes ativos críticos à população é essencial para tornar a participação social de fato transformadora.

Dessa maneira, abrir espaços para que indivíduos e suas comunidades verbalizem anseios e críticas com relação à administração pública e ao controle de mercado pelo capital é o meio mais eficaz de controle social não delegado. Sua importância é inquestionável e tem sido a mola propulsora do desenvolvimento local e da formação de capital social. Segundo Pinto (2014), a sustentação do desenvolvimento local decorre justamente do compromisso e envolvimento dos atores sociais que por suas iniciativas nos âmbitos culturais, sociais, econômicos, ambientais e políticos, conseguem influenciar e alterar o *modus operandi* local. É o desenvolvimento endógeno integrando em rede macroespacial.

Ainda conforme a autora, a participação social é produto da reflexão do homem quanto à sua conduta frente à realidade em que está inserido, sendo um processo pragmático que conscientiza o indivíduo com relação às questões sociais, capacitando-o a lidar com elas ao mesmo tempo em que o torna protagonista de sua própria história e destino, e a comunidade sujeito e agente de sua própria evolução (PINTO, 2014).

Para Martins (2002), a participação social significa a consequência do "processo de construção social", de natureza histórica e cultural, em que o envolvimento do indivíduo tem vínculo imediato com sujeitos capazes de interagir, cooperar, associar-se, estabelecer parcerias e confiança com outros indivíduos e com o todo da comunidade, produzindo o que conhecemos por capital social. Acrescenta o autor não se tratar a participação popular, de forma alguma, de um processo meramente formal e teórico, mas sim de uma oportunidade prática e vivencial de promover o engajamento em múltiplas formas, sentidos e profundidades, que se sintetiza em "acreditar muito mais nas pessoas do que estamos acostumados, possibilitando e condicionando sua participação qualitativa e não apenas quantitativa" (MARTINS, 2002, pg.53).

Nesse patamar, fica claro que o desenvolvimento depende do envolvimento de todos os segmentos sociais com o poder público e empresariado, permitindo um compartilhamento de dados e sentimentos entre as personagens envolvidas nas esferas local, regional e nacional



(PINTO, 2014). Em Buarque (1999), o desenvolvimento local trabalha o envolvimento de diferentes atores e autoridades públicas, protagonistas da sociedade civil e das entidades de terceiro setor, empresariado e instituições de cunho político.

Outrossim, no desenvolvimento local, os fóruns de deliberação são *ab initio* e em essência democratizados, tornando-se participativos em todas as suas camadas e instâncias, conferindo livre acesso ao cidadão aos gargalos decisórios do âmbito público. Com a descentralização do poder público, houve um processo de abertura das esferas de gestão e de espaço, nos quais a autonomia local e a renovação tecnológica, jurídica e social fortaleceram-se em prol das comunidades locais (DOWBOR, 2016, pg.11). Para Martins (2002), existe um caráter participativo e democrático do desenvolvimento local, em que a participação pessoal, além de levar a uma conscientização do indivíduo, gera também a senso crítico e a sensibilidade.

Na origem, o movimento das comunidades locais aparece de novos movimentos sociais de resistência e de geração de identidade de novas temáticas do ambientalismo, direitos humanos, cidadania, pacifismo, promoção do voluntariado e, principalmente, do experimentalismo inovador dos últimos anos, em torno de processos de democracia participativa em redes sociais e de indução ao desenvolvimento integrado e sustentável, sistemas socioprodutivos e de sócio economia alternativa ou solidária (FRANCO, 2004, pg.46).

Há a condução através da gestão compartilhada entre a comunidade, o poder público e o setor empresarial, que objetiva a criação de redes sociais e o estímulo de processos participativos e democráticos. A direção dessa condução deve ser pautada no sentido de transformar a comunidade local em protagonista de seu próprio desenvolvimento, que, através de ampla participação nos processos decisórios, instituem o controle social e fortalecem o capital social.

Para o direito ao desenvolvimento, a liberdade, que garante a participação social, é seu principal fim e meio (SEN, 2010). Nesse intuito, a participação social é imprescindível como capacidade participativa das pessoas e de suas comunidades, no sentido do exercício de suas liberdades substantivas (SEN, 2010). Por isso, não é incorreto afirmar que a liberdade de participação e de escolha se coaduna com a proposta do desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen.

Ademais, verifica-se nas pesquisas estudadas que o universo político brasileiro reveste-se de grupos dominantes com interesses econômicos e de detenção de poder exclusivista que, na posse de dados essenciais e específicos sobre determinados planos, projetos e políticas, são hábeis em desequilibrar o processo de envolvimento popular nas instâncias de consulta popular e de decisão (SOMBRA, 2016). Outrossim, há evidências de que a participação popular ainda é uma exigência social em ser ouvida, e não elemento essencial e condicional à lisura do processo de participação social como deveria ser no contexto do desenvolvimento local, o que deixa as aprovações com mínima transparência e confiabilidade.

É vital perceber que a falta de informação sobre legislação, processo de aprovação de projetos e tomadas de decisão, desconhecimento acerca da participação social e do direito fundamental à participação, bem como a inexistência substantiva da participação popular, inacessibilidade aos dados e documentos em tempo hábil e de forma suficiente e clara para as



audiências públicas, são condições que precariza o processo e distanciam a sociedade civil do da experiência do protagonismo, do bem estar social, do desenvolvimento local e da formação de capital social de qualidade (GARBELINE, 2017).

A falta de conhecimento vinculada a longos documentos carregados com termos técnicos intimida ainda mais a população que não tem um conhecimento técnico, desta forma, não tem a oportunidade de expressar opiniões por falta de informações e conhecimentos. Uma participação social ideal seria aquela que o cidadão não é visto como obstáculos (GARBELINE, 2017).

### 5. Participação social e o desenvolvimento local brasileiro

O desenvolvimento local é uma alternativa viável para a realização de uma melhor distribuição da renda e diminuição das desigualdades sociais no Brasil, principalmente se forem levadas em consideração as dimensões continentais brasileiras que distanciam a população do poder federativo central. Ademais, há evidências de que o capital social, principal vetor do desenvolvimento local, é importante engendrador da inclusão social, redução da pobreza e da capacitação de indivíduos em protagonistas sociais para seus núcleos familiares e de suas comunidades identitárias (ROCHA *et al.*, 2017).

Dada a importância do capital social para a realização do próprio desenvolvimento local sustentável, é preciso compreendê-lo em meio às diversas concepções que são atribuídas a ele em toda parte. Em linhas gerais, capital social pode ser definido como os bens sociais psicológicos, cognitivos e institucionais que tornam capaz determinado agente ou coletivo em formar redes sociais e estabelecer vínculos de confiança para uma cooperação e associação de esforços e recursos para progresso local (ROCHA et al., 2017).

Conforme Kronemberger (2019), o capital social é o poder das pessoas de agir coletivamente em prol de um objetivo comum, para distribuir, além da renda, o conhecimento, bem estar e o poder (FRANCO, 2004, pg.34). O tema capital social é percebido como uma construção consolidada de valores, normas, confiança, formam fundamentam a cooperação nos grupos ou entre os grupos sociais (PUTNAM, 2006). Putnam (2006) define o capital social como a atuação de comunidades no desenvolvimento e melhorias da própria comunidade, de forma que a organização se expresse através das redes sociais.

A quantidade e a qualidade do capital social têm ligação direta com a fluidez e profundidade com que a participação social é ativada e se pereniza nos processos públicos e privados em que se envolve. Na verdade, o engajamento da sociedade civil com alto nível de capital social mitiga condutas oportunistas de políticas partidárias e concentradoras de grupos dominantes locais, tornando-se alternativa viável para uma mudança paradigmática do sistema conservador tradicional para um espaço com condições democráticas, igualitárias e sinérgicas aos diversos agentes e protagonistas (BUARQUE, 2008; ROCHA *et al.*, 2017).

Os estoques de capital social são, na maior parte, cumulativos e se interagem, fortalecendo qualidade através das parcerias, compartilhamento de esforços e recursos, vínculos de confiança e solidariedade, reciprocidade, civismo e bem-estar comunitário, transformando



um grupo em unidade social com pertencimento local (PUTNAM, 2006). Conforme tópico anterior, a participação social oferece meio inovador e confiável de garantir o desenvolvimento local e a atuação do governo local estritamente dentro do que lhe cabe, direcionado apenas para o bem estar e progresso da comunidade. Nesse cenário, forma-se capital social de quantidade e qualidade para o desenvolvimento local sustentável.

Conforme levantado no tópico anterior, a participação social oferece meio inovador e confiável em garantir o desenvolvimento local e a atuação do governo local dentro das ações que lhe cabem em prol da comunidade, formando capital social de quantidade e qualidade ajustado ao perfil de comprometimento do poder público e econômico locais. Quanto mais alinhados estiverem o governo e o grupo econômico dominante com as prerrogativas do desenvolvimento local sustentável e com a participação popular nas etapas do desenvolvimento, mais capital social de qualidade e quantidade será formado através da participação popular, fortalecendo a democracia e a cidadania do todo. Nesse sentido:

A participação social gera oportunidades de "abertura, inclusão e capacitação de grupos sociais, até então excluídos ou marginalizados" (SWYNGEDOUW 2005: 1993). Cidadãos de diversos lugares podem desempenhar um papel influente na direção interesses do cidadão como um ser coletivo [...] O grau de influência do cidadão na etapa decisória das políticas locais, no entanto, vai depender do comprometimento desse poder com os protagonistas sociais locais desde sua ativação. Isto é importante na promoção de uma governança local pluralista (DORASAMY, 2017, tradução nossa).

Nesse âmbito, o estabelecimento de redes de associação e cooperação de organizações sociais e comunidades locais elevam a qualidade de capital social e, quanto mais estiverem presentes em número e densidade, mais bem estar social, prosperidade e desenvolvimento local sustentável haverá para determinada localidade (DORASAMY, 2017; ROCHA *et al.*, 2017; SÖYLEMEZ, 2020). Assim, é a partir da participação das comunidades como protagonistas das mudanças positivas em sua localidade que o desenvolvimento sustentável acontece. A descentralização, a governança, a participação, a revisão de pactos internos e de leis mais condizentes com novos paradigmas do protagonismo social, além do capital social são os novos pressupostos que passam a dialogar com os projetos, programas e políticas públicas em prol do desenvolvimento local. Segundo Rocha *et al.* (2017), esses pressupostos deverão estar diretamente conectados com as dimensões institucionais, políticas, culturais e sociais de uma política voltada ao desenvolvimento local sustentável (ROCHA *et al.*, 2017).

Pinto (2014), esclarece que o sentido enraizado da política de "fazer caridade" precisa mudar para a política que emancipa e liberta pessoas ao transformá-las em protagonistas de seu próprio destino, com base em sua própria criatividade, memórias coletivas do local, de suas potencialidades enfim. Adicionalmente, ao invés da busca pela sobrevivência, o homem passa a construir sua fonte de recursos e perpetuação.

Quando o Estado se apodera da educação, do crédito, da reforma agrária (PINTO, 2014) e da segurança alimentar, sob políticas e interesses exclusivistas como mais uma forma de



ganhar dinheiro sobre direitos básicos e fundamentais da população, a sociedade civil perde sua prerrogativa de emancipar-se e libertar-se dos grilhões do mandonismo e clientelismo brasileiro, muitas vezes travestidos de desenvolvimento social sustentável. "A partir da apropriação adequada desses ativos, a população local teria condições de se desenvolver de maneira independente, não ficando refém da caridade do Estado ou de grupos dominantes", conforme Pinto (2014).

Rocha et al. (2017) exemplifica o tema com dados levantados da Política Nacional de Recursos Hídricos, na qual os comitês de bacias hidrográficas inauguram a gestão hídrica democrática no país através do envolvimento de protagonistas múltiplos, do pré-requisito das audiências públicas pré implantação de projetos, além de processos abertos de licenciamento ambiental e oitiva das populações atingidas. No entanto, se não houver o preparo da população, com educação, treinamento e conscientização de direitos, deveres e questões técnicas e normativas, o fato dos extratos sociais estarem mobilizados e organizados será apenas uma questão de proforma.

Para Rocha *et al.* (2017), é preciso alterar os parâmetros costumeiros da política conservadora e oligárquica brasileira por meio da eliminação paulatina do viés elitista, partidário e centralizador, para fomentar de forma concreta o desenvolvimento do capital social e potencialidades locais traduzidos em experiências sustentáveis. Sobretudo, visualiza-se como essencial a uma quebra de paradigmas no Brasil a educação crítica através da capacitação humana, a fim de que a separação dos velhos e tradicionais mecanismos da atuação política e de grupos de interesse econômico não fomentem uma participação social passiva e receptiva dos mandos e desmandos da classe dominante (BUARQUE, 2008). Assim, somente através da educação o desenvolvimento se realizará.

Dentro desse contexto, a educação é fator preponderante para o desenvolvimento, pois contribui para conscientizar as pessoas, para organizá-las em prol de objetivo coletivos, além de contribuir para aumentar a autoconfiança e autoestima, tão necessários às comunidades de pequenas localidades. Isto, aliado à concepção de valores éticos e morais fortes, diminuem a possibilidade de a geração atual privar de forma cruel as próximas gerações de herdarem um planeta habitável (SACHS, 2008)." (ROCHA *et al.*, 2017, pg.472)

Por outro lado, Pinto (2014) enfatiza que a participação popular direta e a democracia são fundamentos essenciais para o planejamento sustentável, afinal a mudança do indivíduo para sujeito político e agente consciente e participativo do seu universo material, econômico e cultural, deveria ser meta da sustentabilidade democrática no país (ACSELRAD; LEROY, 1999). "A verdadeira democracia passa pela economia, mas desemboca necessariamente na justiça" (PINTO, 2014).

Já para Sombra (2016), as organizações sociais atuam por interesses e propósitos comuns ou coletivos, muito embora a presença de objetivos individuais e pessoais, tendo em vista que sua organização se deve à busca da realização de beneficios de sua comunidade ou grupo, não contrariando assim o fundo altruísta de suas propostas. Organizações sociais e locais de



pequeno porte, estabelecidas por um valor ou interesse que ostentam em comum, que apenas se torna possível em razão da autoidentificação de cada um dos indivíduos associados, conforme as pesquisas estudadas, desfrutam dos ganhos e frutos coletivos que são partilhados entre seus membros indistintamente e sem privilégios condicionantes (SOMBRA, 2016).

Em síntese, quanto maior for o grupo, menos ele promoverá os interesses comuns e, em decorrência, mais afastado estará de um efetivo modelo democrático. Por intermédio da teoria da lógica da ação coletiva, mormente a dos grupos pequenos, buscou-se evidenciar que pequenos grupos podem melhor caracterizar um modelo democrático robusto e coeso. A capacidade de satisfação dos interesses de seus membros confere a cada um desses grupos o caráter de um modelo ótimo de democracia (SOMBRA, 2016, pg. 207).

A temática dos pequenos grupos como referências de vivência democrática, inclusive na partição entre membros de benefícios, frutos e ganhos obtidos coletivamente, traz na experiência das ecovilas rurais e urbanas um exemplo disso. Estas comunidades sustentáveis enfrentam, desde sua fundação, os limites arbitrários e autoritários de uma política mandonista e clientelista do sistema concentrador da ocupação e uso da terra sob manipulação de interesses econômicos e políticos dominantes.

Ademais, as ecovilas sofrem impedimentos de uma legislação interpretada e aplicada em benefício de latifundiários e incorporadores, sob o manto de um sistema financeiro indiferente à real condição da população e seu acesso a uma vida justa e digna. Por outro lado, há o despreparo e desconhecimento técnico legal e registral por parte dos membros do movimento das ecovilas no país, o que lhes deixa em desvantagem, pondo em risco suas economias familiares e expectativas de um futuro sustentável ao seu coletivo.

#### 6. Conclusão

Pensar o desenvolvimento local sustentável requer a compreensão das suas múltiplas dimensões, tais como, econômica, social, cultural, ambiental e participação social. O desenvolvimento local ocorre em determinada área ou comunidade, liderado por uma pluralidade de atores sociais que convive num determinado espaço e que estabelece relações em função das metas e projetos comuns. Sem participação social não há desenvolvimento local sustentável. Portanto, desenvolvimento local sustentável exige aperfeiçoar os padrões de relacionamento dos atores sociais. Existe a necessidade de superar conflitos e articular os esforços em torno de projetos de interesse comum.

Cabe aos atores sociais, o conjunto dos cidadãos de determinada localidade, assumir o protagonismo e desenvolver sua capacidade de propor iniciativas socioeconômicas com o propósito desenvolver as potencialidades locais, melhorando as oportunidades e qualidade de vida da população. Quanto ao poder público, deve desempenhar o papel de articulador e facilitador das ações e projetos de desenvolvimento socioeconômicos. Necessário também, garantir a participação e os direitos iguais para todos os grupos da sociedade. Cidadania deve ser experienciada pela maioria da população, daí a necessidade de estabelecer uma nova cultura política democrática.



Por fim, para alcançar o desenvolvimento local sustentável precisamos criar mecanismos de governança. A governança enfatiza o papel dos cidadãos no processo político, a participação democrática, partindo da identificação dos problemas, à formulação, implementação e avaliação dos resultados. Neste sentido, deve-se privilegiar os interesses coletivos, e não individuais.

## 7. Agradecimentos

Este estudo foi parcialmente financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código Financeiro 001.

### 8. Referências bibliográficas

ACSELRAD, H.; LEROY, J. P. **Novas premissas da sustentabilidade democrática.** Rio de Janeiro: Fase, 1999.

BAQUERO, M. Democracia formal, cultura política informal e capital social no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 14, n. 2, p. 380-413, nov. 2008.

BUARQUE, S. C. Construindo o desenvolvimento local sustentável: metodologia de planejamento. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

BUARQUE, S. C. Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável: material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores e técnicos em planejamento local e municipal. Brasília: [S.I], 1999. 104 p. Projeto de Cooperação Técnica INCRA/IICA.

CARVALHO, J. M. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual. **Dados**, [S.L.], v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997.

DALLARI, D. A. Ética. São Paulo: [...], 2003. 21 p. Palestra à Fundação Abrinq em dezembro de 2003.

DORASAMY, N. Citizen participation and needs as an input tool for local government quality management. Risk Governance and Control: Financial Markets and Institutions, [S.L.], v. 7, n. 2, p. 56-66, 2017. **Virtus Interpress**.

DOWBOR, L. O que é o poder local? São Paulo: Brasiliense, 2016. 28 p.

FAORO, R. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** Rio de Janeiro: Globo, 1989.

FEDOZZI, L. et al. Participação, Cultura Política e Cidades. **Sociologias: Dossiê**, Porto Alegre, v. 14, n. 30, p. 14-44, ago. 2012.

FERES JUNIOR, J. A América Latina vista do alto. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. [], n. 13, p. 183-188, nov. 1999.



FRANCO, A. O lugar mais desenvolvido do mundo: investindo no capital social para promover o desenvolvimento comunitário. Brasília: Aed, 2004. 103 p.

FREITAS, L. O. Políticas públicas, descentralização e participação popular. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 113-122, jun. 2015.

GARBELINE, C. B. Reflexão sobre participação social: barreiras e estratégias. **Geosul**, Florianópolis, v. 32, n. 64, p. 165-178, ago. 2017.

KRONEMBERGER, D. **Desenvolvimento local sustentável: uma abordagem prática.** São Paulo: Senac, 2019. Edição do Kindle.

MARTINS, S. R. O. Desenvolvimento Local: questões conceituais e metodológicas. **Interações: Revista Internacional de Desenvolvimento Local**, Campo Grande, v. 5, n. 3, p. 51-59, set. 2002.

PINTO, A. C. B. Desenvolvimento local: a comunidade como participante. **R. Bras. Planej. Desenv.**, Curitiba, v. 3, n. 1, p. 165-175, dez. 2014.

PUTNAM, R. D. Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna. 5. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

ROCHA, C. M. R. S. *et al.* O desenvolvimento de políticas públicas e a influência do capital social na construção do desenvolvimento local sustentável. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, [S.L.], v. 4, n. 8, p. 463-474, 2017.

SACHS, I. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SACHS, I. **Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado.** Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SEN, A. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, L. H. V.; SILVA FILHO, C. F.; CONTI, D. M. **Economia ecológica e desenvolvimento local: interconexões e horizontes de ação do setor público para o século XXI.** In: FÓRUM AMBIENTAL ALTA PAULISTA, 2020, Tupã. ANAIS XVI Fórum Ambiental da Alta Paulista - Edição Online. [S.I]: Anap, 2020. p. 1164-1183.

SOMBRA, T. L. S. Teoria democrática e a ação coletiva de pequenos grupos. **Ril**, Brasília, v. 210, n. 53, p. 203-210, jun. 2016.

SÖYLEMEZ, A. O. Significance of Non-Monetary Forms of Capital: importance of social capital. In: DINCER, H.; YÜKSEL, S. (ed.). **Strategic Priorities in Competitive Environments.** [S.I.]: Springer, 2020. p. 265-280.

SPERANZA, J. S. Limites e possibilidades do desenvolvimento local. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 142-187, set. 2006.